

AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS	01250072/2024	VEICULO LEVE	LUCAS MAIA DA SILVAEMAIL: lucasmaiaamec@gmail.comTELEFONE: 68 99909-6623
CIBELE EVELIN FONTE LIMA	01250025/2025	VEICULO LEVE	LUCAS MAIA DA SILVAEMAIL: lucasmaiaamec@gmail.comTELEFONE: 68 99909-6623

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 122, de 28 de janeiro de 2026.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, 59 e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026, firmado entre o Município de Rodrigues Alves/AC e a COOPERATIVA DE AGENTES DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL – COOPSUL; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2026, composta pelos seguintes membros:

I – Edimar Andrade de Castro Júnior - Presidente;

II - Marbelita Araceli Rodriguez dos Santos Puyanawa - Membro;

III – Adriele Silva da Rocha, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentre outras atribuições legais:

I – monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria;

II – analisar os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização da sociedade civil;

III – propor medidas corretivas e preventivas para o fiel cumprimento do Termo de Colaboração;

IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao cumprimento das metas e resultados pactuados, quando solicitado.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito

DECRETO Nº 123, de 28 de janeiro de 2026.

Designa Gestor da Parceria referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026, firmado entre o Município de Rodrigues Alves/AC e a Cooperativa de Agentes de Reciclagem e Coleta Seletiva de Matérias Recicláveis de Cruzeiro Do Sul – Coopsul;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor responsável pela parceria, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Maria Márcia Silva de Queiroz, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026.

Art. 2º Compete ao(a) Gestor(a) da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar à autoridade superior a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do objeto;

III – adotar providências necessárias à regular execução do Termo de Colaboração;

IV – emitir parecer técnico sobre a prestação de contas parcial e final da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – manter registros atualizados sobre o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

Art. 3º É vedada a designação de gestor que tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A designação de que trata este Decreto não implicará percepção de gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122 DE 26 DE JANEIRO 2026

“Altera a Modalidade de Ensino da Escola Municipal Pedro de Melo Correia constante no Anexo Único do Decreto nº 20 de 01 de março de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direito público,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20 de 01 de março de 2023, que regulamenta a organização das unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da oferta educacional às demandas da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Pedro de Melo Correia passa a ofertar o Ensino Fundamental – Anos Finais (Fundamental II) como sua modalidade de ensino.

Art. 2º. Fica alterado o item 4 do Anexo Único do Decreto nº 20 de 01 de março de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM	RODRIGUES ALVES			
	NOME DA ESCOLA	ENDERECO	LOCALIZAÇÃO	NÍVEL DE ENSINO
1	ESC JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM	RUA ULISSES GUIMARÃES	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I.
2	ESC LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA	AV. 7 DE SETEMBRO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL
3	ESC RANALAIRES DA SILVA LOPES	AV. MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL
4	ESC PEDRO DE MELO CORREIA	AV. PRESIDENTE VARGAS	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA I.
5	ESC INFANTIL MARIA LIGIA MATOS DA SILVA	AV. MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	ESC JOSE SARAIVA DE FREITAS	COMUNIDADE PROFETA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL. E EJA I
7	ESC SAO JOAO BATISTA	COMUNIDADE TREZE DE MAIO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL. E EJA I
8	ESC GODOFREDO SAMPAIO	COMUNIDADE AGROVILA DO MUJÚ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL. E EJA I
9	ESC SANTA CLARA	COMUNIDADE NOVA CINTRA	RURAL	ENSINO FUNDAMENTAL I E II
10	ESC JOSE CASSIMIRO DE ALMEIDA	COMUNIDADE LUZEIRO III	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA I
11	ESC MANUEL DE MOURA	COMUNIDADE PUCAPIA I	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
12	ESC INENCY MORORÓ DE OLIVEIRA	COMUNIDADE FOZ DO PARANÁ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA I
13	ESC PORFÍRIO PONCIANO DE O. JÚNIOR	FOZ DO PARANÁ/GLEBA PAVÃO	RURAL	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I
14	ESC RAIMUNDO BEZERRA	RAMAL DOS ESQUECIDOS/JURUÁ	RURAL	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I
15	ESC EDSON MOURA	COMUNIDADE TORRE DA LUA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I
16	ESC ALFREDO DENES	COMUNIDADE MORADA NOVA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.
17	ESC JOAO SALVIANO MARTINS DA SILVA	COMUNIDADE DA CONTINUAÇÃO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
18	ESC SAO FRANCISCO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
19	ESC RAIMUNDO ALVES DA COSTA I	COMUNIDADE TRÊS BOCAS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
20	ESC JOSE RUI DA SILVEIRA LINO	COMUNIDADE FOZ DO APUÍ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
21	ESC FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	COMUNIDADE DO CÍCERO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
22	ESCOLA JOAQUIM BARROSO SEDE	SANTA MARIA II	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
23	ESC JOAQUIM BARROSO I	COMUNIDADE SANTA MARIA I	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
24	ESC MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	COMUNIDADE CHICO PRETO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
25	ESC NALDI LIMA DA CRUZ	COMUNIDADE SÃO JOÃO DE BAIXO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
26	ESC FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	COMUNIDADE CÍCERO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
27	ESC LAURA LINHARES	COMUNIDADE IGARAPÉ PRETO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
28	ESC GUILHERME COSMO PEREIRA	COMUNIDADE SUSSUARANA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
29	ESC MARIA DIONE BERNARDO MOTA	VILA SÃO PEDRO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
30	ESC INFANTIL PROFESSORA ZETINHA	COMUNIDADE NOVA CINTRA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL
31	ESC JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA	COMUNIDADE IGARAPÉ DO ESQUERDO	RURAL	ENSINO FUNDAMENTAL EJA I.
32	ESC MARECHAL RONDON	RAMAL DA BANANEIRA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
33	ESC JOSÉ PEDRO DA CRUZ	RAMAL SÃO PAULO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
34	ESC LAURENILDO COSTA DA SILVA	PROJETO SÃO PEDRO/GLEBA PAVÃO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I

35	ESC BOM JESUS	RAMAL GLEBA PARANÁ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
36	ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO	RAMAL DA BAHIA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
37	ESC RUI MATOS SAID MAIA	RAMAL BOM VENTO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
38	ESC MARGARIDA PEDREIRA	COMUNIDADE SÃO JERÔNIMO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA
39	ESC FRANCISCO ENEAS CORREIA DE SOUZA	COMUNIDADE FORTALEZA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
40	ESC GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO	COMUNIDADE BOA VISTA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
41	ESC HIDELBRANDO FABRICIO ANGELO	RAMAL DA UNIÃO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
42	ESC VALDERI JOSE DO VALE SILVA	RAMAL DA UNIÃO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
43	ESC PEDRO DOMINGOS DE CARVALHO	RAMAL DOS PINHEIROS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
44	ESC SÃO JOSÉ II	RAMAL DA MARIANA II	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
45	AGENOR FERREIRA MOTA	RAMAL DA UNIÃO/PROJ. SÃO PEDRO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
46	ESC JOAO RIBEIRO DE MATOS	COMUNIDADE IGARAPÉ DO MEIO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
47	ESC ANTONIO TAVEIRA DE MATOS	COMUNIDADE PRAIA DA AMIZADE	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
48	ESC ERNESTINA FREIRE DE MOURA	COMUNIDADE IGARAPÉ GRANDE	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
49	ESC MARIA DA GLÓRIA COSTA BEZERRA	RAMAL DO ARCO-ÍRIS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
50	ESC GERSON TELES DE MENEZES	RAMAL DO ALEXANDRE	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
51	ANTÔNIO ONÓRIO DE LIMA ARAÚJO	RAMAL DO CONTORNO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
52	MARIA ALENCAR DA SILVA	GLEBA PARANÁ/3 BOCAS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
53	CHARLES DE MENEZES GOMES	RAMAL DO PARF/HAVAÍ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
54	MATILDE RODRIGUES FÉLIX	RAMAL DA AGROVILA	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
55	ANTONIO EDER NASCIMENTO BARBOSA	RAMAL DO OCO	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
56	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FLORESTA/PARANÁ DOS MOURAS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
57	MANOEL OTAVIANO DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO DE CIMA/ PARANÁ DOS MOURAS	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I
58	ANTONIA AMORIM DE SOUZA	SANTA MARAI I/ RIO APUÍ	RURAL	EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da jornada escolar, visando à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que o art. 17º do Decreto nº 15, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Rodrigues Alves, estabelece que caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares por meio de Resoluções e orientações, quando necessário;

CONSIDERANDO as diretrizes da educação em tempo integral previstas na legislação educacional vigente, especialmente na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o planejamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, bem como a adequação da unidade escolar às exigências estruturais, pedagógicas e de recursos humanos necessárias ao funcionamento em regime de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Escola Municipal Padre Raimundo Agnaldo Pereira Trindade, localizada na rua Cruzeiro do Sul s/n, para funcionar em regime de Escola de Tempo Integral, a partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º A unidade escolar mencionada no art. 1º deverá cumprir jornada escolar ampliada, conforme as diretrizes pedagógicas e organizacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas, pedagógicas e financeiras necessárias à plena implementação do regime de tempo integral na unidade escolar designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Milton Rosas de Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 71/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LIMPEZA URBANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal, SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, e a COOPERATIVA DE AGENTES DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL – COOPSUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.718.606/0001-62, representada por seu Diretor Presidente, Eutimar de Souza Sombra.

OBJETO: Conjugação de esforços para promover a coleta seletiva, o transporte, o tratamento e a destinação final de materiais recicláveis no Município de Rodrigues Alves/AC, visando a não geração, redução, reutilização e tratamento adequado dos resíduos sólidos, com foco na sustentabilidade ambiental e na inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 194/2016) e em atendimento à Ação Civil Pública nº 0700070-62.2016.8.01.0017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

07.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.078 – IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA

203 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A parceria será acompanhada e fiscalizada por gestor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

Rodrigues Alves/AC, 28 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)

A QUEM POSSA INTERESSAR:

O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana, torna pública a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente à celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026, com a COOPERATIVA DE AGENTES DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE CRUZEIRO DO SUL – COOPSUL, nos termos dos arts. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Mérito: A ausência de chamamento público justifica-se pelo interesse público envolvido, pela especificidade do objeto, pela capacidade técnica da organização da sociedade civil parceira, bem como pelo fato de que, na região do Vale do Juruá, a COOPSUL é a única entidade que realiza o trabalho de coleta seletiva e gestão de resíduos recicláveis, além da necessidade de execução imediata das ações de coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos, em atendimento ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 194/2016) e à Ação Civil Pública nº 0700070-62.2016.8.01.0017.

Objeto: coleta seletiva, transporte, tratamento e destinação final de materiais recicláveis.

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua publicação no sítio oficial do Município. Caso haja interesse, enviar petição no endereço: secmeioambiente.ralves@gmail.com.

Publique-se para os devidos fins.

Rodrigues Alves/AC, 28 de janeiro de 2026.

Maria Márcia Silva de Queiroz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Urbana - Decreto n. 04/2025

Gestora da Parceria – Decreto n. 123/2026

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

PARTES: CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Contratante e S. S. S. SOUSA LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	Microfone receptor Frequências fixas alimentação requerida: 12 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade: 10 PPM Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Máximo desvio de frequência: 50 Hz microfone Frequências fixas Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v. Cápsula: Dinâmica Emissão de espúrios: < 40dB(with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Modulação: +- 25 Kz Padrão polar super cardioide Potência de saída: 10mV resposta de frequência: de 40 Hz a 18 kHz.	KADOSH	UNID.	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
20	Cadeira de Escritório Estofada, Giratória, Relax Avançado e Encosto Ajustável Itens Inclusos: Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Garantia Total (Prazo Legal de 90 Dias Incluso), Cor: Preto, Sistema Relax: Sim, Trava de Inclinação, trava em posição inclinada (Múltiplas Posições), Material do Revestimento: Tela Mesh, Material da Base: Polipropileno, Material das Rodas: Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo, Písto: Písto à Gás Classe 3 BIFMA Regulagem da Intensidade de Inclinação, Sistema de Ajuste dos Braços: Altura Ajustável, Densidade do Assento: 45, Peso Máximo Suportado: 140 Kg, Peso Máximo Recomendado: 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem, Altura máxima do apoio de braços ao assento: 27,5 cm, Altura mínima do apoio de braços ao assento: 19 cm, Largura do apoio de braços: 9 cm, Comprimento do braço: 26,5 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços: 3 cm, Altura do Encosto: 54 cm Largura Superior do Encosto: 33 cm, Largura Inferior do encosto: 45 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço: 73 cm Altura mínima do assento em relação ao solo: 45 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo: 57 cm, Largura do assento: 51 cm Profundidade do assento: 48 cm, Espessura do assento: 8 cm, Comprimento do Raio da Base: 30 cm	PLAXMETAL	UNID.	01	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00

Valor Total por Extenso: (dois mil trezentos e dezoito reais)

R\$ 2.318,00